



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página n^o 13/13

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer do Controle Interno n^o 01/2024

Objeto: Prestação de contas sob o regime de adiantamento

Empenho n^o: 175/2023

Responsável: Eliane dos Santos da Silva

Trata-se de adiantamento de numerários concedido a Assessora Parlamentar Eliane dos Santos da Silva para custear despesas de viagem à cidade de Ribeirão Preto/SP, no dia 29 de setembro de 2023, para deslocamento da Vereadora Andréia de Sant'anna Ponciano Prates com o objetivo de apresentar demandas do município nas áreas da educação e meio ambiente junto ao Centro Universitário Estácio e à CETESB, respectivamente, conforme requisição (fls.02/03) e relatório de viagem (fl.08) juntados ao processo.

Participou da viagem, além da Vereadora supracitada, a Assessora Parlamentar Eliane dos Santos Silva.

Os valores envolvidos foram os seguintes:

Total Adiantado	R\$ 100,00	100%
Utilizados	R\$ 100,00	100%
Devolvidos	R\$ 0,00	0%

É o breve relato.

Preliminarmente, destaque-se que a prestação de contas pela responsável do adiantamento é tempestiva, o adiantamento foi precedido do devido empenho e autorizado pelo Ordenador de Despesas. Ademais, não se vislumbra estar diante dos casos de vedação à concessão de adiantamento conforme disposto no artigo 69 da Lei 4.320/64 e nos artigos 3º e 4º do Ato da Presidência n^o 09/2021.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página n^o 14

Eis um compilado dos gastos apresentados:

Local	Data e hora (média)	Estabelecimento	Finalidade	Gasto Total no Estabelecimento	Gasto Médio por pessoa
Ribeirão Preto/SP	29/09/2023, 12h36min	M O Bar e Restaurante Ltda	Refeição	R\$ 109,73	R\$ 54,86
VALOR TOTAL				R\$ 109,73	

Na tabela acima observa-se que o gasto total com refeição excede o valor concedido para a realização da despesa. Desta maneira, o valor excedido deverá ficar às expensas da responsável pelo adiantamento, em virtude da vedação ao reembolso disposta no artigo 17 do Ato da Presidência nº 09/2021.

Ademais, verifica-se que o gasto efetuado não fere os princípios da razoabilidade e economicidade; a data de realização da despesa coincide com a data da viagem; e o local onde ela se realizou é compatível com o destino ou com o trajeto até ele.

No que tange ao comprovante de despesa em si (fl.09), está legível, sem rasuras e com o CNPJ desta Câmara Municipal como consumidora dos produtos. Ele é, portanto, hábil para comprovação da despesa realizada.

Consta no processo, ainda, cópia da guia de tráfego do veículo oficial desta Edilidade (fl.12) demonstrando compatibilidade entre o trajeto informado e a distância percorrida.

Em relação ao evento que motivou o adiantamento dos recursos, juntou-se ao processo cópia do Ofício CMS nº 196/2023 com o respectivo protocolo do Centro Universitário Estácio (fl. 10) a fim de comprovar as presenças.

No tocante aos procedimentos adotados pelo setor de Contabilidade neste processo, todos os atos ocorreram de modo tempestivo e em conformidade com a legislação pertinente.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página nº 15/15

Ante o exposto e tudo mais que consta no processo, **OPINO** pela **REGULARIDADE** da prestação de contas ofertada pela requerente.

É o parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrana para decisão sobre a manutenção do parecer do Controle Interno.

Serrana, 05 de janeiro de 2024.


RAUL DIEGO PREZOTTO ARMANDO
Controlador Interno



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Página nº 16/16

DECISÃO

Com base no Ato da Presidência nº 09/2021 e no Parecer do Controle Interno nº 01/2024, que opinou pela regularidade da prestação de contas final da servidora Eliane dos Santos Silva,

DECIDO pela manutenção da presente Prestação de Contas Final, em conformidade com o parecer (fls 13/15) do Controlador Interno desta Casa de Leis.

Dê-se ciência desta decisão a requerente e ao Controlador Interno.

Serrana, 05 de janeiro de 2024

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Raul Diego Prezotto Armando
Controlador Interno

Eliane dos Santos Silva
Assessora Parlamentar

Osiel Wiezela da Silva
Especialista Contábil